

# DIÁRIO OFICIAL

---

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2025  
Ano IV | Edição nº 396



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b><i>Atos Oficiais</i></b> .....	3
Decretos .....	3

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 7376, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.**

*“Revoga o Decreto nº 7.350, de 06 de dezembro de 2024, que convoca a 03ª Conferência municipal do Meio Ambiente de Campo Limpo Paulista e dá outras providências.”*

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e consoante os arts. 58, VII e 172, I, i) da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implantação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 03ª Conferência Municipal do Meio Ambiente a ser realizada aos 25 dias de janeiro de 2025, tendo como tema central: “Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”, em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de meio ambiente.

**Parágrafo único.** O Regulamento da 3ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Campo Limpo Paulista consta no Anexo único deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.350 de 06 de dezembro de 2024.

**ADEILDO NOGUEIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal**

**REGULAMENTO DA 03ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO CAMPO LIMPO PAULISTA.****CAPÍTULO I****DO OBJETIVO, TEMÁRIO**

**Art. 1º** A 03ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada aos 25 de janeiro de 2025 às 8:00h, na Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

**Art. 2º** A 03ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio e Mudança do Clima (MMA).

**Art. 3º** A 03ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

**Art. 4º** A 03ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger

peças delegadas para 05ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

**Art. 5º** A 03ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 05 eixos:

- I - Mitigação;
- II - Adaptação e preparação para desastres;
- III - Transformação Ecológica;
- IV - Justiça Climática e
- V - Governança e Educação Ambiental.

**Parágrafo único.** O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

**CAPÍTULO II****DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6º** A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional.

**Art. 7º** A 03ª CMMA será presidida pelo prefeito ou gestor da pasta de ambiente ou presidente do conselho municipal de meio ambiente.

**CAPÍTULO III****DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 8º** Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

**Art. 9º** O credenciamento dos (as) participantes da 03ª CMMA será efetuado aos 25 de janeiro de 2025, das 8:00 às 8:30 horas e tem como objetivo identificá-los(a) em categorias.

**Art. 10.** Na 03ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias:

- I - Participante com direito a voz e voto;
- II - Convidados (as) com direito a voz; e
- III - Observadores (as) sem direito a voz e voto.

**§1º** Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes.

**§2º** As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal ou Intermunicipal.

**§3º** Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Campo Limpo Paulista há pelo menos 02 (dois) anos.

**Art. 11** As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**Art. 12** Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 03ª Conferência Municipal do Meio

Ambiente aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as) e observadores (as).

#### **CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO**

**Art. 13** A 03ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

- I - Abertura e apresentação da programação;
- II - Dinâmica sobre o Tema e os 05 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;
- III - Grupos de Trabalhos por Eixos;
- IV - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho;
- V - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Regulamento ficará aberto para consulta pública e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 25 de janeiro de 2025.

#### **CAPÍTULO V DA DINÂMICA**

**Art. 14** A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

#### **CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO**

**Art. 15** Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 05 Eixos da Conferência.

**Art. 16** Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 01 Grupo de Trabalho.

**Art. 17** Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

**Art. 18** As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

#### **CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL**

**Art. 19** A Plenária Final é o momento de:

- I - Priorização das Propostas; e
- II - Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

**Art. 20** As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 05 Eixos da Conferência.

**Art. 21** As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

**Art. 22** Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 03ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados (as) será garantido o direito a voz.

**Art. 23** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, podendo ser 02 por eixo temático.

**Art. 24** Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela

Comissão Organizadora Estadual.

#### **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS**

**Art. 25** Na Plenária Final serão eleitas pessoas delegadas para participar da 03ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos.

**Art. 26** Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 05ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Campo Limpo Paulista há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

**Art. 27** A escolha das pessoas delegadas para a 05ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 03ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

- I - 50% de representantes da sociedade civil;
- II - 30% de representantes do setor privado; e
- III - 20% de representantes do poder público.

**§ 1º** A escolha das pessoas delegadas para a 05ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**§ 2º** Serão eleitas pessoas suplentes de pessoas delegadas para a 05ª Conferência Estadual paritariamente.

**§ 3º** Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

**Art. 28** A relação das pessoas delegadas para a 05ª Conferência Estadual, eleitas e suas respectivas suplentes deverão ser enviadas à Comissão Organizadora Estadual em até 07 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocado para exercer a representação do município.

#### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 29** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**Art. 30** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

.....